



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

M

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS Ref. ao Processo nº 25040001/24			
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2024-002/DISP			
Assunto/objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PROCESSO Nº 014/2023 SRP- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA			
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Empresa Vencedora:	SILVA E DELGADO COMERCIO DE PROD MEDICOS E HOSP LTDA CNPJ Nº 08.393.709/0001-06	Contrato nº 20240311	Valor: R\$ 1.153.789,62
Vigência:	Início: 21.06.2024	Término: 21.06.2025	
Ordenador de despesas:	WALDINEIA PONTES MAGALHAES DECRETO MUNICIPAL Nº 0150/2023		
DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.			

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na **Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base **na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras insculpada pelo art. 75 inciso II e demais instrumentos legais correlatos, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2024-002/DISP**, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **22.06.2024** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

OBJETIVO

O processo de Nº **25040001/24 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2024-002/DISP** correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de Saúde do município de Salinópolis o, e a empresa: **SILVA E DELGADO COMERCIO DE PROD MEDICOS E HOSP LTDA CNPJ Nº 08.393.709/0001-06**, cujo o valor global ficou em **R\$ 1.153.789,62** (Hum milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- ✓ Consta Convocação para aceite em 05.04.2024;
- ✓ Consta lista completa de itens apresentado em 18.05.2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Consta Notas fiscais apresentadas de diversos fornecedores da secretaria de saúde, anexo ao volume único desse processo;
- ✓ Consta Solicitação da secretaria de saúde para contratação da remanescente e mostrando urgência na continuidade do serviço em 24.05.2024;
- ✓ Autorização e despacho do gestor em 27.05.2024;
- ✓ Consta levantamento de preço e planilha descritiva, assinado pelo Sr. Marcio Gabriel da Silva figueiredo, chefe do setor de compras em 13 a 17.06.2024;
- ✓ As justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pela agente de contratação, a Sra Thaina Izaura Barros de Sena, portaria nº 001/2024-GAB em 17.06.2024;
- ✓ Consta no processo Minuta do Contrato aprovado e o parecer jurídico favorável acerca da legalidade do mesmo em questão, emitido assessor jurídico Dr. Bruno Renan Ribeiro Dias, OAB/PA 21.243, datado de 17.06.2024, conforme o art. 75, I, da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021.
- ✓ Consta Contrato nº 20240311 com a empresa **SILVA E DELGADO COMERCIO DE PROD MEDICOS E HOSP LTDA CNPJ Nº 08.393.709/0001-06**, assinado em 21.06.2024;
- ✓ Costa Publicação em todos os meios oficiais legais em 21.06.2024;
- ✓ Consta despacho para o controle interno em 22.06.2024;

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURIDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

MANIFESTA-SE,

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE processo, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133/21, não havendo óbice quanto a sua realização.

É o Parecer segue o entendimento do jurídico.

Salinópolis/PA, 01 de julho de 2024

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab. Nº 041/2024